-L E I Nº 1.562, DE 23/04/1984-

-Dispõe sobre uso de terrenos da Prefeitura por entidades assistenciais e comunitárias.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar gratuitamente, por prazo estipulado entre as partes, a concessão de uso de terrenos ociosos que constituam bens patriomoniais do Município para serem utilizados por entidades assistenciais e comunitárias, no cultivo de hortaliças, cuja produção será destinada ao próprio consumo das entidades ou eventual comércio junto à comunidade.

Parágrafo Único - O Executivo, através do seu departamento competente, dará a orientação necessária visando o bom desempenho do trabalho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 23 de abril de 1984

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipalem 23de abril de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

I.O.LEME

AK/mst/